



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 271

de 07 de novembro de 2001

“Inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº 182, de 10 de dezembro de 1997 – Plano Plurianual, para o período 1998 a 2001 e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 182, de 10 de dezembro de 1997 – Plano Plurianual para o período de 1998 a 2001, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo II

Secretaria Municipal de Obras

Projetos	Objetivos
Criar condições para dar destinação adequada para as águas servidas residenciais de bairros periféricos.	Adquirir equipamentos para dar destinação adequada às águas servidas residenciais de bairros periféricos.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de novembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de novembro de 2001 – 146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS